



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO: JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 252/28/06/83.

"Dispõe sobre a complementação das séries do Ensino de 1º grau nas Escolas Municipais urbanas e dá outras providências correlatas".

João Freire de Oliveira, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço Saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 21 de junho de 1983, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas Municipais urbanas, ficam autorizadas a ministrar o ensino de 1º grau da 1ª até a 8ª série.

Art. 2º - As escolas que estão ministrando o ensino de 1º grau na zona urbana, somente até a 4ª série, deverão ministrar as outras séries complementares implantando-as gradativamente.

Art. 3º - As escolas municipais completarão currículo de 1º grau para oferecer condições para que o aluno possa manter uma sequência, tanto horizontal como vertical de estudos em uma mesma escola.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua Sanção e Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 1.983.

João Freire de Oliveira,
Prefeito Municipal